



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LEI Nº 045/91, de 16 de abril de 1991.

Dispõe sobre a doação de área na zona urbana e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

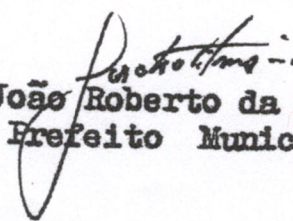
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica doado à CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A uma área de terra na zona urbana da cidade de Tucumã, com perímetro de 499,64 metros (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E SESSENTA E QUATRO CENTÍMETROS LINEARES) e área de 14.457,25 M² (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINCOENTA E SETE METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), onde está implantada a usina de geração de energia elétrica da cidade, conforme planta e memorial descritivo que farão parte integrante da presente Lei.

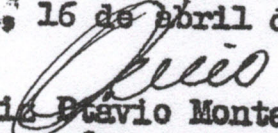
Artº 2º - A presente doação é sem ônus para a empresa.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 16 de abril de 1991.


João Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Publicada nesta data
em 16 de abril de 1991


Luiz Cláudio Montenegro Jorge
Secretário de Administração